

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

EDUCAÇÃO, SAÚDE E
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 26 de agosto de 2019
 Presidente: Maurício Prudente

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 21/08/2019
Maurício Prudente

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 09/09/19
Maurício Prudente
PRESIDENTE

Ofício nº 051/2019-P

Dois Córregos, 21 de agosto de 2019.

Framite das Comissões Encerrado

Data: 05/09/19
 Assinatura: [Assinatura]

Ciência do Gabinete da Presidência Senhor Presidente,

Data: 05/09/2019
 Assinatura: Maurício Prudente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 21/08/2019
 HORA: 14:23

Projeto de Lei 51/2019

PROTÓCOLO 00827/2019




Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI Nº 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM AINDA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A prefeitura teve creditada numa de suas contas da saúde a importância de 100 mil reais, decorrente de emenda parlamentar do deputado federal Guilherme Mussi.

Trata-se de recurso que destinado especificamente para ser gasto com a aquisição de material de consumo, não podendo ser transferido de forma direta para a Santa Casa, nem utilizado para custeio.

Para que o município utilize aludidos recursos dentro de sua destinação, necessário se faz inseri-los no orçamento vigente, decorrendo daí a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial para este fim.

Da mesma forma, o valor de R\$ 12.052,30 (doze mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), oriundo do Governo do Estado, do Serviço de Proteção Social Básica, também precisa ser inserto no orçamento vigente para ser utilizado.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
 Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
 AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. Nº 62/19
 DE [Assinatura]
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

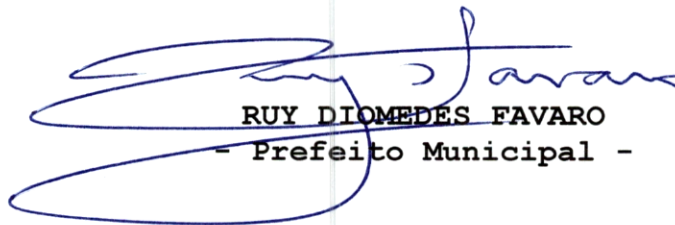
Outrossim, para repassar os 100 mil reais decorrentes da emenda parlamentar para a Santa Casa, necessário se faz promover a transferência mediante subvenção, com recursos do orçamento próprio da prefeitura, que nesse caso poderão ser utilizados pelo hospital também para custeio, necessidade maior nesse momento.

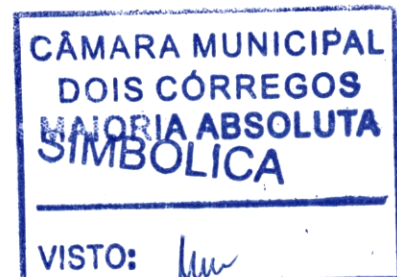
Para tanto, há a necessidade de autorização dessa E. Casa, como, também, de abertura de Crédito Adicional Suplementar, pleitos objeto da presente proposta de lei.

À vista do exposto, por conta da natureza do projeto, a fim de que a formalização do ajuste possa ser feita dentro do mais curto espaço de tempo possível, como também a abertura dos créditos para as finalidades a que se destinam, pede-se a essa E. Casa que o analise em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 051, DE 2019.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI N° 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM AINDA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2019, além do previsto nas leis n° 4.456, de 19 de dezembro de 2018, e 4.459, de 17 de janeiro de 2019, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2° Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1°, desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e/ou formalizar aditivo à parceria já existente para o exercício de 2019 com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar para permitir a execução da transferência prevista no art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.052,30 (cento e doze mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), destinado à aquisição de material de consumo para o Serviço de Saúde e de pagamento de remuneração de pessoal da área social, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS:02

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 12.052,30

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do seguinte:

R\$100.000,00 (cem mil reais), com repasses efetuados pelo Governo Federal e,

R\$12.052,30 (doze mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), com a anulação do seguinte item orçamentário:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS:02

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.310).....R\$ 12.052,30

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 09/09/19
Maurício Paulo
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP

Os vereadores que estes subscrevem requerem a Vossa Excelência, respeitosamente, após a competente apreciação e aprovação do Egrégio Plenário, seja **VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei N. 051/2019, de autoria do Poder Executivo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI Nº 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM AINDA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dois Córregos, 09 de setembro de 2019.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

CELSO ROBERTO PEGORIN

EDSON RINALDO SPÍRITO

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

MARA SILVIA VALDO

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

MARTHA MARIA WIECH MARTINS

NELSON ALEX PARENTE

PROCOLO 01031/2019	CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	
	DATA: 09/09/2019 HORA: 19:58	
Requerimento Legislativo 1 ao Projeto de Lei 51/19		